



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3099 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Fica instituído no calendário municipal o evento denominado "Encontro de Trilheiros de Paraibuna e região", e dá outras providencias.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Municipal o evento denominado "Encontro de Trilheiros de Paraibuna e região" que será realizado, anualmente no mês de dezembro.

Art. 2º - O Encontro de Trilheiros de Paraibuna e Região, instituído pelo Artigo 1º, fica incluído no calendário oficial de eventos da cidade.

Art. 3º - A critério do Poder Executivo, pela Secretaria competente será a divulgação do referido evento, com intuito de propiciar ampla participação da população.

Parágrafo Único – Fica o poder Executivo obrigado a fazer a divulgação no site da Prefeitura e também no cartaz oficial de comemoração do aniversário da cidade.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo, garantir as condições de segurança necessárias para a realização do encontro.

Parágrafo Único - O local para a realização do evento será o bairro Morro Azul.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraibuna, 05 de março de 2018.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Dair Aparecida Santos Araujo

Recepcionista